

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX (0183) 77-1206 - CEP 19870-000

C G C (MF) 44 493 575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

LEI Nº 001/96.-

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL, COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO AGRICULTURA LIMPA DENTRO DO PROGRAMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - P.N.M.A. - NO SEU SUB-COMPONENTE PROJETOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - PED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

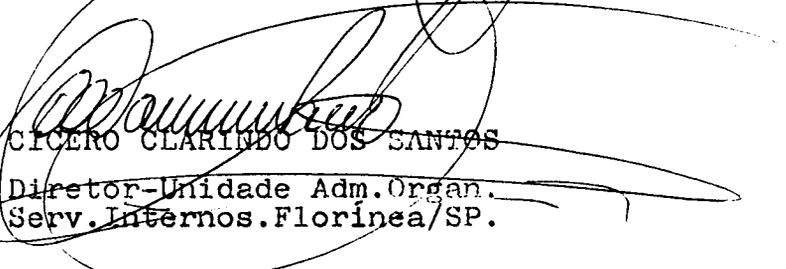
VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica o Município, através de seu Prefeito Municipal, autorizado a firmar com a União, através do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal; com o Estado de São Paulo, através da Secretaria do Meio Ambiente; e com as Prefeituras de Assis, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Cruzália, Echaporã, Ibirarema, Lutécia, Maracá, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Oscar Bressane e Tarumã, um convênio visando a implantação do Projeto **Agricultura Limpa**, nos termos da minuta anexa.-
- Artº 2º - A execução das obras de interesse comum serão de responsabilidade do Município de Tarumã, o qual firmará com os demais participantes do Projeto os instrumentos legais necessários à operacionalização do mesmo.-
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Florínea/SP, PALÁCIO DO POVO, 16 de janeiro de 1996.-

ENGº AGRº VALTER GERVAZIONI
Prefeito Municipal
Florínea/SP.

Registrado nesta Unidade Administrativa e publicado no local de costume.-


CICERO CLARINDO DOS SANTOS
Diretor-Unidade Adm.Organ.
Serv. Internos.Florínea/SP.